



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR 09/2014
(DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014)

Cria Cargo em Comissão e Acrescenta o inciso VII no Artigo 21 da Lei Complementar 009/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado o inciso VII no Artigo 21 da Lei Complementar 009/2013, conforme abaixo discriminado:

VII – Departamento de Vigilância Sócio – Assistencial.

a) Coordenadoria de Vigilância Sócio – Assistencial.

Art.2º- Ficam criados os cargos em comissão abaixo relacionados:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Diretor de Departamento	CC III	01
Coordenador	CC IV	01

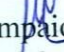
Parágrafo Único: Os cargos em comissão criados no caput deste artigo integrarão a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra dos Coqueiros 04 de dezembro de 2014.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal